

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
17ª Sessão Ordinária de
26 / 05 / 2014

Secretário

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 48/2014-L

DATA DA ENTRADA: 20/05/2014

AUTOR: Etelvino Nogueira

ASSUNTO: Dá denominação de José Germiniasi à ponte locali-
zada na Estrada dos Venâncios (limite dos municípios de
São Roque e Ibiúna - Bairro Pavão)

APROVADO EM: 02/06/2014 - 18ª Sessão Ordinária

Aprovado por unanimidade

Em 02/06/2014

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

OBS.: Majoria Simples
Votação Nominal
Única Discussão



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 48/2014-L, DE 20 DE MAIO DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA.

JOSÉ GERMINIASI

O Sr. José Germiniasi, Imigrante Italiano, nascido na cidade de Mantova em 28/12/1893, após ter retornado da 1ª guerra mundial, como combatente, encontra sua cidade natal muito destruída, e vários de seus parentes foram embora para outros países, portanto resolve vir para o Brasil trabalhar com seus patrícios na Construtora Martinelli.

Se tornou mestre de obra e trabalhou por muitos anos nessa Construtora.

Participou de várias construções:

Do Túnel 9 de Julho em São Paulo;

Da Fábrica de Queijo Polengui em Angatuba;

Do Colégio Municipal da mesma Cidade;

Em Angatuba se casou com a Dona Vitalina e teve 04 filhos.

Em Janeiro de 1959, chega em São Roque, com sua esposa Dona Vitalina, para tomar posse da propriedade adquirida e constituir residência, pois o grande sonho do casal era viver no campo.

Nessa propriedade, denominada Sítio Santa Philomena, as principais atividades práticas eram a criação de porcos, plantação de arroz, granja de galinhas para postura, um pequeno apiário, algumas vacas e cavalos.

Tanto o Sr. José quanto a Dona Vitalina tinham muita habilidades, e produziam linguiça, pães de diversos tipos, queijo, mel, doces, etc..

Mas o Sr. José queria fazer vinho.

O clima de São Roque era próprio para a plantação de uvas, alguns de seus vizinhos tinham plantações de videiras, e como o Sr. José tinha o conhecimento de fazer o vinho, se relacionava muito bem com eles. Na safra



ajudava-os deste a colheita até o engarrafamento do vinho, se tornando um amigo inseparável.

Com o passar do tempo houve a necessidade de fazer uma nova ponte, pois a existente era muito pequena, e quando as águas do rio subiam, esta ficava submersa, impedindo a passagem de veículos e pedestres, por dois ou três dias. A estrada também era muito estreita, pois não passavam dois carros juntos.

A Prefeitura do Município, na pessoa do Sr. Prefeito Mário Luiz, vendo tal problema, projetou uma nova ponte, maior e bem larga, a ser feita de concreto, mas para poder realizar a obra sem demolir a ponte existente, seria preciso construí-la ao lado daquela, por isso solicitou que a ponte fosse construída dentro do Sítio, usando um pedaço de terra do mesmo.

Então, houve a combinação de construir a ponte, e para ficar melhor ainda, a cerca do Sítio foi recuada um metro para dentro, para que a estrada ficasse mais larga, e assim melhorasse o tráfego de carros e carroças que por ali transitavam na época.

A inauguração foi um dia de festa, com banda de música, chopp, onde todos, em cima da ponte, comemoraram com muita alegria até o entardecer.

Os moradores e produtores da região foram muito beneficiados com o empreendimento, e a própria Cooperativa agrícola de Cotia, passou a atender melhor seus cooperados. A ponte de cimento marcou uma nova vida para todos.

O Sr. José Germiniasi, que tanto contribuiu para a construção dessa ponte, faleceu em 1º de Junho de 1964, deixando muitas saudades.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 20/05/2014 - 11:32:10 03294/2014, de 20 de maio de 2014, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 48/2014-L

De 20 de maio de 2014.

Dá denominação de "José Germinias" à ponte localizada na Estrada dos Venâncios (limite dos municípios de São Roque e Ibiúna – Bairro Pavão).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**JOSÉ GERMINIAS**" a ponte localizada na Estrada dos Venâncios (limite dos municípios de São Roque e Ibiúna – Bairro Pavão), contando com 38,1 metros de comprimento e 10,00 metros largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui indicando a localização da ponte ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 20 de maio de 2014.


ETELVINO NOGUEIRA

Vereador

Protocolo nº CETSRS 20/05/2014 - 11:32:10 03294/2014
/vtc

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 127/2013

São Roque, 23 de setembro de 2013:

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

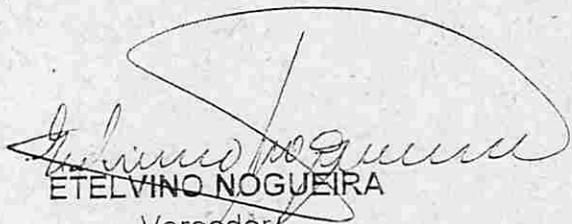
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO do seguinte próprio: Ponte sobre o Rio Sorocamirim, localizada na divisa do Município de Ibiúnia, Vila Mirim conforme Lei nº 2599/2000 Artigo 17 Anexa.

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO DE GÓES)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº GETSR 23/09/2013 - 09:21:26 07668/2013/tof



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 210/2013 - DPM

São Roque, 16 de outubro de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 127/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 138/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

*Justica
23/10/2013*

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



PARECER 132/2014

Parecer ao projeto de Lei nº 048/2014-L, de 20 de Maio de 2014, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, que dá denominação de José Germiniasi à ponte localizada na Estrada dos Venâncios (limite dos municípios de São Roque e Ibiúna - Bairro Pavão).

Apresenta o Vereador Etelvino Nogueira, o Projeto de Lei 048/2014 - L, de 20 de Maio de 2014, para denominar de José Germiniasi à ponte localizada na Estrada dos Venâncios (limite dos municípios de São Roque e Ibiúna - Bairro Pavão).

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a ponte não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



pelo Plenário e após, enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 28 de Maio de 2014.

Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Guilherme Araujo Nunes
Assessor Jurídico



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 137 – 29/05/2014

Projeto de Lei nº 048-L, de 20/05/2014, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de José Germiniasi à ponte localizada na Estrada dos Venâncios (limite dos municípios de São Roque e Ibiúna – Bairro Pavão)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2014.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
SECRETÁRIO CPJR



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 073– 29/05/2014

PROJETO DE LEI Nº 048-L, de 20/05/2014, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de José Germiniasi à ponte localizada na Estrada dos Venâncios (limite dos municípios de São Roque e Ibiúna – Bairro Pavão)**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 048-L**, de 20/05/2014, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2014.


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
SECRETÁRIO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples - Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 048-L, de 20/05/2014, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, que "Dá denominação de José Germiniasi à ponte localizada na Estrada dos Venâncios (limite dos municípios de São Roque e Ibiúna – Bairro Pavão)".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Veto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	-x-
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00



15
MT
SÃO ROQUE

PROJETO DE LEI Nº 048-L, DE 20/05/2014

AUTÓGRAFO Nº 4.198 de 02/06/2014

Lei nº

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação de "José Germiniasi" à ponte localizada na Estrada dos Venâncios (limite dos municípios de São Roque e Ibiúna – Bairro Pavão).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Gabinete do Prefeito

Recebido em: 04/06/14

Assinatura: [Assinatura]

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**JOSÉ GERMINIASI**" a ponte localizada na Estrada dos Venâncios (limite dos municípios de São Roque e Ibiúna – Bairro Pavão), contando com 38,1 metros de comprimento e 10,00 metros largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui indicando a localização da ponte ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 18ª Sessão Ordinária, de 02/06/2014.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO

1º Secretário

ALEXANDRE RODRIGO SOARES

2º Secretário

JOSÉ CARLOS DE CAMARGO

1º Vice-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE BARROS

2º Vice-Presidente



LEI 4.225

De 13 de junho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 48/14-L,
De 20 de maio de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.198 de 02/06/2014.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Dá denominação de “José Germiniasi” à ponte localizada na Estrada dos Venâncios (limite dos municípios de São Roque e Ibiúna – Bairro Pavão).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**JOSÉ GERMINIASI**” a ponte localizada na Estrada dos Venâncios (limite dos municípios de São Roque e Ibiúna – Bairro Pavão), contando com 38,1 metros de comprimento e 10,00 metros largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui indicando a localização da ponte ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/06/2014.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 13 de junho de 2014, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 02/06/2014.

/jsb.-